**Associação do Brique da Praça – 29 Anos**

***Normas Especiais durante a Pandemia - (COVID 19), a vigorar a partir de 01 NOV 2020, enquanto essa durar.***

1. **Por determinação do Comitê Temporário de Enfrentamento ao Coronavirus (CTECOV), a cada domingo, o *“Brique da Praça*” não poderá ter mais do que 50 (cinquenta) Expositores no local.**
2. **Deverá ser respeitado o distanciamento de 3 (três) metros entre as Bancas.**
3. **Cada espaço delimitado para as Bancas, de no máximo 3 (três) metros, estará demarcado na Praça com numeração de 01 a 50.**
4. **O Expositor Associado que desejar comparecer ao Brique deverá inscrever-se SOMENTE de 2ª a 4ª feira, até às 13 horas, sabendo que, enquanto durar essa Pandemia, não terá lugar fixo na Praça Ricardo Leônidas Ribas, popular *“Praça do Brique*”, como costumeiramente ocorria.**
5. **A inscrição deverá ser feita, SEMANALMENTE e SEM CUSTO através do WhatsApp do Grupo “*Expositores Brique*” ou pelos telefones:(Clara Emília: 9 8404-9394 OU 3312-6169); (Mafalda: 9 9452-9902 OU 3312-8789); (Tânia: 9 8409-9181 ou 3313-3570); ou (Ledur: 9 8435-9868). NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVERÁ CONSTAR NOME E SOBRENOME do EXPOSITOR (A). E o número da sua banca.**
6. **Se, o número de inscritos superar as 50 bancas, será realizado sorteio para definir quais participarão na edição daquele domingo. Juntamente, serão sorteados 10 (dez) Suplentes que serão avisados, caso houver a desistência de alguma Banca Titular daquele domingo. Em, havendo vagas e que não foram preenchidas, a direção poderá abrir nova fase de inscrições para o evento daquela semana. Em caso de não realização do Brique fica valendo a ordem sorteada e comunicada aos expositores anteriormente ao adiamento.**
7. **Nas semanas subsequentes, as vagas serão ocupadas, PREFERENCIALMENTE, por Bancas que não participaram da edição anterior. Se não forem preenchidas as 50 (cinquenta) vagas, as restantes serão preenchidas por Bancas que se inscreverem novamente, mesmo que tenham participado da Edição do Brique do domingo anterior. Se for necessário também haverá sorteio a exemplo do item 6.**
8. **SEMANALMENTE, haverá necessidade de Inscrição ou Reinscrição durante o período em que permanecer com número de espaços reduzidos.**
9. **Todo Expositor Associado que estava expondo antes da Pandemia, em dia com a Tesouraria, e que optou por retornar somente após a normalização do evento, fica-lhe assegurado a mesma condição de que desfrutava em 15 de Março de 2020.**
10. **Ao serem preenchidas as inscrições de acordo com os espaços disponíveis na Praça, os Expositores receberão a confirmação de suas presenças, via WhatsApp e/ou telefone, acompanhada da foto de uma Planilha (para o caso de WhatsApp), na qual ele próprio poderá visualizar, ANTECIPADAMENTE, o número que lhe corresponderá (de 1 a 50), demarcado na Praça, para instalar sua Banca, conforme *“Item 3”.***
11. **A desistência do Expositor em comparecer ao Brique, após confirmada sua presença, deverá ser comunicada até às 18 horas de sexta-feira, a fim de que se possa oferecer a sua vaga a um suplente.**
12. **Durante esse período de Pandemia não serão admitidos NOVOS SÓCIOS, EXPOSITORES EVENTUAIS, Instituições Parceiras e Empresariais (Espaço-Empresa) e, tampouco retornos de sócios que estejam afastados das atividades do Brique, a fim de garantir a presença dos Expositores atuais inscritos.**
13. **Ainda durante esse período, o pagamento das mensalidades dos Expositores Associados ficou alterado, ou seja: o Expositor deverá pagar a sua Contribuição Simbólica, na data de sua 4ª Edição Presencial ao Brique, no valor de R$ 32,00, independente do mês (NOVEMBRO OU DEZEMBRO/2020) em que estiver no Brique, importância essa que vigorará até 31 de Dezembro de 2020.**
14. **O Expositor deverá, mediante recibo, efetuar o pagamento, IMPRETERIVELMENTE, na data de sua 4ª Edição Presencial no Brique, na Banca da Tesouraria, ocasião em que, ele próprio poderá conferir o registro desse Ato na Lista de Assiduidade.**
15. **O Não Pagamento, pelo Expositor, na data da sua 4ª Edição Presencial, ficará sujeito à suspensão de sua participação no Brique, durante o período de vigência dessa Pandemia.**
16. **As Normas de Controle e Segurança dos Expositores e/ou Frequentadores deverão seguir as normativas dos vários decretos estaduais e municipais (uso de máscaras, álcool gel e/ou álcool 70%, distanciamento, etc).**
17. **O horário de funcionamento do Brique da Praça continua sendo das 9 às 13 horas, período em que a sua Direção pede aos Expositores para que seja cumprido. (Caso houver necessidade em descumprir tal regra, o Expositor deverá comunicar-se, diretamente com a Coordenadora de Expositores). ,**
18. **As demais Normas Gerais vigentes antes do período dessa Pandemia continuam válidas, desde que não conflitem com as presentes Normas Especiais, que entrarão em vigor a partir de 1º de Novembro de 2020.**
19. **Os casos omissos serão deliberados pela direção do Brique e a presente normativa será, continuamente, avaliada durante esse processo pandêmico e, os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Brique.**

**Santo Ângelo-RS, 1º de Novembro de 2020.**

**Dalmir Renato Ledur**

***Presidente***

**Clara Emília Hochegger**

***Secretária e Coordenadora de Eventos e Divulgação***